

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei nº 14.133/2021)

Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Processo Administrativo nº 31/2024

OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Grupo Gerador para ser utilizado na Estação de Tratamento de Água, na Captação de água bruta do Rio Sorocaba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Grupo Gerador de Energia a Diesel Estacionário; Potência de 254 / 280 KVA; Tensões de operações em 440V; Frequência de 60 HZ; Fator de Potência 0,8 indutivo; Rotação 1800 RPM; Acessórios, painel de comando, supervisão e transferência automática dimensionado para operar um conjunto Moto-Bomba, com acionamento por Motor WEG de 400CV, o qual operará com corrente Nominal de 300 A.	01	Un.	R\$ 281.607,25	R\$ 281.607,25

Valor global estimado: R\$ 281.607,25 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de 01 (um) Grupo Gerador para ser utilizado na ETA (Estação de Tratamento de Água), na Captação de água bruta do Rio Sorocaba. No local existem 2 conjuntos moto-bombas da mesma capacidade e características, e trabalham em sistema de rodízio (um conjunto por vez). O sistema trabalha com inversor de frequência (em rampa) marca WEG – modelo CFW 11.

O equipamento deverá acionar, quando em quedas ou paradas de energia elétrica, 1 conjunto moto bomba com as seguintes características:

Motor Elétrico - WEG modelo w22 plus – potência de 400 CV (300 KW); tensão 440 V; corrente 471 A; fator de serviço (fs) 1,15 / fator de potência 0,87; rotação de 1790 rpm; rendimento nominal 96,1; grau de proteção ipw55.

Bomba Centrífuga - KSB modelo ômega 250 – 480B – de eixo horizontal, bipartida horizontalmente, sucção e descargas na horizontal; vazão nominal de final de plano 300 l/s; vazão nominal de início de plano à ser alcançada com redução de frequência a 1227 rpm de 200 l/s; rotação nominal 1750 rpm.

O Grupo Gerador deve manter os equipamentos instalados em funcionamento no local, isto em situações como em caso da falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária ou por falhas derivados de eventos naturais.

2. Detalhamento do objeto:

O Grupo gerador deverá acionar 1 (um) conjunto Motor-Bomba, conforme descrito acima (para Motor de 400 CV - 300 KW);

Obs: O Motor em questão opera com sistema de partida por Inversor de Frequência, com a corrente nominal de 277A e corrente máxima de 330A.

2.1 O Grupo gerador deve possuir quadro by pass para acionamento e transferência manual, carenado e silenciado.

2.1.1 O Equipamento deve ter um motor estacionário a diesel, de fabricação nacional, acoplado com alternador síncrono trifásico de origem nacional, de preferência marca WEG;

Obs: O Alternador síncrono trifásico aciona diversos tipos de máquinas primárias para produção de energia elétrica.

2.1.2 Motor Diesel: de rotação nominal de 1800 rpm, com potência de 342 CV, tipo Estacionário para atender a demanda especificada para 1 (um) Conjunto Motor-Bomba; Com 6 cilindros; alimentação a ar Turbinado; com sistema de partida elétrica; tensão de partida / bateria; tipo de injeção eletrônica; disposição dos cilindros em linha; ciclo de trabalho 4 tempos; Alimentação de combustível por Bomba de transferência auto escorvante. Deve ter os seguintes dispositivos de proteção e controle:

- Sistema de dispositivos de proteção para parada automática do motor em caso de falhas:
- Pressostato de baixa pressão de óleo – BPO;
- Termostato de alta temperatura de água – ATA;
- Dispositivos de Sobrevelocidade e Subvelocidade;
- Resistência de pré-aquecimento (dentre outros sensores);
- Refrigerado a água por radiador;
- Regulagem de velocidade eletrônica;
- Carter abastecido com carga de óleo lubrificante;

2.1.3 Bateria: tipo selada, 12 vcc de 150 a/h;

Obs: A bateria selada dispensa a manutenção, relativo reposição de água, internamente.

2.1.4 Alternador Síncrono Trifásico marca WEG: Potência máxima 325 Kva; frequência de 60 hz – fator de potência (cos ϕ) 0,8; regulador de tensão automático; Rotação de regime 1800 rpm; sem escovas (brushless), com auto ventilação; regulador de Tensão automático em estado sólido; Resistência Desumidificadora no interior do Gerador com alta umidade - Termostato para controle de temperatura da Resistência Desumidificadora.

2.1.5 Com quadro de painel elétrico: para acionar o grupo gerador de forma manual e/ou automática.

- Tipo de acionamento/ comando para partida / parada remota e transferência de carga rede/gerador (via RS32 ou RS 485) – MOD BUS RTU;
- Tipo de transferência – aberta;
- Quadro/painel metálico com pintura eletrostática;
- Grau de proteção – IP 54;
- Chave de transferência do QTA: contato tripolar
- Tensão e sistema elétrico: 440 / 254 V – trifásico;
- Corrente: 350 A;
- Registro de até 50 eventos;
- Sistema de proteção dos cabos de força e barramentos: Fusível NH;
- Retificador / carregador automático de bateria;
- Disjuntores de proteção da fiação elétrica de comando e controle do quadro elétrico;
- Placas de proteção dos cabos e / ou barramentos em policarbonato / acrílico;
- Buzina para alarmes;

Obs: O quadro ficará em local interno (dentro da Casa de Bombas), ou seja, externo ao grupo gerador.

2.1.6 Com carenagem (carcaça) / cabine acústica (uso em local externo, ao tempo);

- Atenuação acústica (ruído) – silenciada Padrão 75 db a 7 m;
- Pintura eletrostática – proteção contra corrosão e raio UV;
- Resistente a impactos;
- Revestimento interno: Espuma;
- Tanque de combustível: Autonomia em prime de carga = 10,0 horas
- Sistema de gases de escape (escapamento) de 3 ½ polegadas; com isolamento térmico de fita cerâmica na tubulação de escape;
- Venezianas para circulação de ar e refrigeração do Grupo Gerador;
- Amortecedor de vibração entre chassi e piso, tipo 3/8 mini, resistente a tensão de cisalhamento;
- Marcador de nível de combustível;
- Visor de acrílico para visualização e monitoramento interno;
- Iluminação interna com lâmpada LED;
- Contato seco digital para acionamento de reserva tanque diesel para 3 horas de funcionamento;

2.2 Informações técnicas a serem fornecidas:

O fabricante deverá apresentar na proposta técnica, as seguintes informações:

- 2.2.1. Potência do Grupo Gerador;
- 2.2.2. Rendimento do Grupo Gerador
- 2.2.3. Manual técnico operacional;
- 2.2.4. Descrição técnica do Grupo Gerador e de suas características construtivas e operacionais que permita o confronto da proposta com o solicitado nesta especificação;

2.3 Dados básicos do conjunto Motor-Bomba existente, ao qual o Grupo Gerador à ser adquirido operará em conjunto:

2.3.1 Motor Elétrico WEG modelo W22 Plus;

- Potência: 400 CV (300 KW);
- Frequência: 60 Hz;
- Rotação nominal: 1790 RPM;
- Corrente 471 A (para 400CV);
- Fator de serviço FS 0,87;
- Grau de proteção IPW55

Obs: O Motor em questão trabalha com sistema de partida por Inversor de Frequência onde a corrente nominal de 277 A e corrente máxima seria para 330 A;

2.3.2 Bomba Centrífuga – KSB Modelo ômega 250-480B

- Eixo horizontal, bipartida horizontalmente;
- Sucção e descargas na horizontal;
- Vazão nominal de final de plano de 300 l/s
- Vazão nominal de início de plano, a ser alcançada com redução de frequência a 1227 RPM: 200 l/s;
- Rotação nominal de 1750 rpm;

3. Dados do contrato:

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação pretende solucionar o problema seguinte: A aquisição de um Grupo Gerador para ser utilizado na captação de água bruta do Rio Sorocaba, para suprir as eventuais quedas e/ou paradas de energia elétrica, de forma a manter / dar continuidade a necessidade de abastecimento de água potável para o município de Cerquillo (o sistema de captação de água trabalha com duas bombas em regime de rodízio). A contratação pretendida é vista em caráter de urgência na aquisição do objeto. Atualmente não se dispõe de nenhum sistema auxiliar para o acionamento das bombas utilizadas na captação de água bruta do município de Cerquillo e com isso, todo o sistema de abastecimento da cidade, fica extremamente comprometido, pelo fato da repentina interrupção de energia elétrica e no

caso, este Equipamento deverá contribuir para o contínuo funcionamento dos conjuntos Moto Bombas e com isso, evitar interrupção de abastecimento por falta de energia elétrica.

5. SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com a aquisição de um Grupo Gerador, com potência suficiente para manter ativo 1 (um) conjunto Motor-Bomba, nos casos de interrupção ou queda de energia elétrica no local.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Inspeção, Testes e Ensaios:

- 6.1.1 O equipamento deverá ser fornecido, conforme especificações solicitadas, atendendo com segurança o objetivo de manter ativo de 1 (um) conjunto Motor-Bomba. A inspeção dos equipamentos não isenta o Proponente de total responsabilidade pelo fornecimento.
- 6.1.2 O Proponente deverá efetuar visita prévia ao local, para verificações as condições do fornecimento.
- 6.1.3 Inspeção visual: Uma inspeção cuidadosa deve ser realizada quando na entrega do equipamento para assegurar que não haja qualquer defeito, falha ou omissão.
- 6.1.4 Atenção aos seguintes itens:
- 6.1.5 Inspeção Final: Os conjuntos deverão ser submetidos a uma inspeção final de conferência de medidas (dimensional) e de acabamento.
- 6.1.6 Deverá fazer parte da inspeção final, a verificação dos manuais de instalação, operação e manutenção seguirão juntamente com os conjuntos.
- 6.1.7 Pintura: O equipamento deverá receber pintura de proteção anticorrosiva e de acabamento, interna e externamente, adequada às condições de operação, sendo que a especificação deverá constar da proposta técnica.
- 6.1.8 Embalagem: O equipamento deverá ser fornecido completamente montado, sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação, devem ser devidamente protegidas.
- 6.1.9 O equipamento deverá ser embalado em engradados de madeira, protegidos contra impactos.
- 6.1.10 Transporte: Os equipamentos e implementos deverão ser devidamente embalados e transportados horizontalmente, devendo ser entregues no Setor de Captação de Água Bruta em Cerquillo, da ETA (Estação de Tratamento de Água). Os custos de transportes deverão estar inclusos nos preços apresentados pelo proponente.
- 6.1.11 Termo de Garantia: Juntamente com a proposta, o Proponente deverá apresentar o termo de garantia para o equipamento ofertado, abrangendo um período mínimo de 12 meses a partir da data de início de operação ou de 18 meses a partir da data de entrega.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado na Captação de água bruta da ETA (Estação de Tratamento de Água) no horário compreendido entre 07:30h e 10:30h e posteriormente entre 13:00h e 15:30h.

7.2. O prazo de entrega do equipamento será de **45 dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. A Contratada deverá entregar o equipamento devidamente embalado, isento de danos físicos (batidas, danos na pintura), falta de componentes do Grupo Gerador (peças);

7.4. A Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá, necessariamente, conter a descrição completa do equipamento entregue e ser compatível com as descrições constantes neste Termo de Referência.

Obs. As empresas contratadas que desrespeitarem os itens acima serão notificadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis conforme legislação vigente.

8. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

8.1. O grupo diesel motor-gerador, quadro de comando e acessórios, deverão ser projetados, construídos e ensaiados de acordo com as últimas revisões das respectivas normas da ABNT, e em caso de omissão destas, de acordo com o determinado nesta especificação, ou em outras normas internacionalmente reconhecidas, sendo que as mesmas estarão sujeitas a aprovação pelo SAAEC.

8.2. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida em legislação própria, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

8.3. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

8.4. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

8.4.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

8.4.2. Rompimento indevido do equipamento.

8.4.3. A movimentação do equipamento entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia, desde que este não cause danos ao objeto.

8.4.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

8.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

8.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição do equipamento objeto deste Termo de Referência, quando ele apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

8.7. A substituição do equipamento, caso seja necessária, deverá ser efetivada no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

8.8. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial do equipamento, durante o período de garantia, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados.

8.9. A retirada e a devolução do equipamento serão indicadas pelo setor requisitante e serão providenciadas pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

8.10. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das ocorrências.

8.11. O equipamento deverá ser selecionado e apresentar boa qualidade na data da entrega, o que deverá ser informado na proposta de preços.

8.12. O equipamento deverá ser embalado de forma correta a fim de não perder a qualidade no decorrer o tempo.

9. RECEBIMENTO FINAL E PARTIDA INICIAL (START-UP)

A aceitação final do equipamento está condicionada a perfeita operação do mesmo quando definitivamente instalado sendo que tal fato deve comprovado através da partida inicial (*start up*), devendo o fornecedor corrigir de imediato, todas as falhas se constatadas e sem qualquer ônus adicional ao SAAE Cerquillo.

Na proposta técnica, a proponente deve detalhar como e de que forma fará a partida inicial (*start-up*).

A entrega técnica será efetuada, executando-se a primeira partida do Equipamento e a realização dos testes com e sem carga, aonde deverá ser efetuado um treinamento para pelo menos 3 (três) Servidores do SAAE Cerquillo.

O não acompanhamento da instalação do equipamento não isenta o fornecedor de qualquer responsabilidade a ele conferida neste fornecimento conforme esta especificação.

10 . DOCUMENTAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigência da Lei 14.133/21:

I – JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -sede sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de

atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda do Estado, relativa à débitos inscritos em dívida ativa.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 07 de julho de 2011.

III - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

IV - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V - O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

VI - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico -Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme a Lei 14.133/21; A comprovação de aptidão será feita por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha fornecido a contento, material com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

- b) Catálogo Técnico junto da Ficha Técnica do equipamento que será fornecido ao SAAEC.**

V - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO II);
Declaração de que não é considerada inidônea. (ANEXO II);
Declaração de ME/EPP (ANEXO II);
Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação. (ANEXO II);

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);
11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
11.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
11.7. Prestar serviços de pronto atendimento para os casos de defeitos apresentados no Equipamento, na garantia e após o mesmo, por tratar-se de item considerado crítico no sistema de abastecimento de água para o Município de Cerquillo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor João Luiz Machado Gregório, como fiscal do contrato.

13.2. A Gestão do Contrato será realizada pelo servidor responsável pelo setor, o Senhor Walter Dinelli.

13.3. O recebimento do objeto, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei nº. 14.133, se dará da seguinte forma:

13.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação.

13.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.5. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Apresentar o equipamento em perfeito estado, em bom estado de conservação e funcionamento.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do equipamento, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento.

14.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

14.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para a Contratada.

14.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

14.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.8. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

14.9. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.

14.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

14.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes/itens, as quantidades por lote/item, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários da contratada.

14.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.13. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do SAAEC;

14.14. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da do SAAEC importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da contratada.

14.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 03.01.02 – Água;
- II) Fonte de Recursos: 17.512.0009.2004;
- III) Programa de Trabalho: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
- IV) Elemento de Despesa: Ficha 24.